

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

---

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE**  
**GARANHUNS**  
**PORTARIA N.º 004/2024 – GAB/IPSG**

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Gestão de Contratos e Convênios do IPSG, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **EMANUELLE TENÓRIO MOTA GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 84.215, portadora do CPF n.º 711.799.214-02, para ser o Gestor de Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

**Art. 2º** Cabe ao gestor do contrato:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- V - elaborar relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- VI - promover a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VIII - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; e
- IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 24 de janeiro de 2024.



**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSP  
Portaria n.º 007/2021- GP  
Matricula n.º 84.126

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**51EB3B1F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/02/2024. Edição 3523

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

